



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2022

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, a Copa de Futebol Nordestina de Ibitinga, e dá outras providências.

Autoria: Vereadores José Nilson Viana, Adão Ricardo Vieira do Prado, Célio Roberto Aristão e Murilo Cavalheiro Bueno.

Relatora: Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em epígrafe pretende instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Copa de Futebol Nordestina de Ibitinga, a ser realizada anualmente em nosso município no período de março a julho.

Na justificativa, ressalta-se: *“O Estado de São Paulo é considerado o coração econômico do Brasil, devido a isso pessoas do Brasil inteiro migram para o estado, dentre eles muitos nordestinos que em buscam oportunidades de empregos e uma vida mais estável. Estando a Estância Turística de Ibitinga localizada bem no meio do centro-oeste paulista e, sendo conhecida como a capital da nacional do Bordado, muitos destes migrantes nordestinos vieram em busca de trabalho no ramo do bordado. Em 2018 alguns nordestinos residentes em Ibitinga resolveram procurar a Secretaria de Esporte e Lazer, para um apoio na realização da 1ª Copa Nordestina de Futebol, na Vila Simões. O campeonato foi um sucesso. Nos dias de Jogos centenas de pessoas assistiam e torciam. Em 2019 foi realizado a 2ª Copa Nordestina de Futebol, que devido ao sucesso do ano anterior, teve uma repercussão maior ainda. Nos anos seguintes, devido a pandemia do novo coronavírus, não foi possível a realização do Evento. Tendo em vista a grande repercussão do evento e a importância do povo nordestino para a economia do município, seria um reconhecimento muito grande a inclusão da Copa Nordestina de Futebol no Calendário Municipal”.*

Foi apresentada a emenda 1 pelos autores da propositura, visando incluir a data





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

do evento.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante data a ser lembrada pela municipalidade.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, com a emenda 1.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022, com a emenda 1.

Ibitinga, 14 de junho de 2022.

Relatora – Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão

